LEI Nº 1.164

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor R$8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação:

02 – 07 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
10 – Habitação Urbanismo
60 – Serviços de Utilidade Pública
325 – Limpeza Pública
1046 – Construção de Usina de Lixo
4110 – 00 – Obras e Instalações R$8.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anulação parcial da seguinte dotação:

02 – 05 – Secretaria de Educação e Cultura
08 – Educação e Cultura
42 – Ensino Fundamental
188 – Ensino Regular
2035 – Manutenção Ensino Fundamental Demais / FUNDEF
3111 – 00 – Pessoal Civil R$8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 17 de agosto de 2001.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal